

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A

Pregão BANDES Eletrônico Nº 2020/005

ESCLARECIMENTO 03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração e fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação e refeição, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Pergunta Nº 1 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP - Brasil

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil se presumem verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

a) As declarações (anexos), proposta e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser firmados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil?

Resposta do BANDES: Os documentos enviados poderão ser firmados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil.

b) É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento dos aludidos documentos?

Resposta do BANDES: Sim. Está correto seu entendimento.

Pergunta Nº 2 - Do fornecimento de cartões pela atual fornecedora

A fim de não causar o descarte de centenas de plásticos na natureza e por questão de celeridade e eficiência, bem como para que os beneficiários não sofram qualquer solução de continuidade na utilização dos cartões, pergunta-se:

É correto o entendimento de que, caso a atual fornecedora se sagre vencedora do certame, não será necessário realizar a troca imediata de todos os cartões (ativos e válidos) que estão em posse e em pleno uso pelos beneficiários do BANDES?

Resposta do BANDES: Não está correto seu entendimento, pois não há esta previsão no edital.

Pergunta Nº 3 - Da subcontratação

O Edital prevê que a contratada não poderá subcontratar o objeto da presente contratação. Diante disso, pergunta-se:

É correto o entendimento de que a Contratada poderá excepcionalmente subcontratar serviços meramente acessórios, mantendo-se como única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto da presente contratação?

Resposta do BANDES: Sim. Está correto seu entendimento.

Pergunta Nº 4 - Da Central de Atendimento Telefônico

A Minuta do Contrato prevê em sua cláusula sétima (item XIII) que a Contratada tem a obrigação de manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico 24h por dia, 7 dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do BANDES e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões. Diante disso, pergunta-se:

É correto o entendimento de que a disponibilização de Central de Atendimento Telefônico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC ao beneficiário 24h por dia, 7 dias por semana, e à Contratante das 8h às 19h, de segunda a sexta, sendo permitido tanto ao Bandes quanto aos beneficiários solicitar o bloqueio dos cartões 24h por dia, 7 dias por semana também por meio do site ou pelo aplicativo disponibilizados pela Contratada, atende o exigido pelo Edital?

Resposta do BANDES: Sim. Está correto seu entendimento.

Pergunta Nº 5 - Da customização de sistema

A Minuta do Contrato prevê em sua cláusula sétima (item XV) que a Contratada tem a obrigação fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos digitalizados. Diante disso, pergunta-se:

- a) É correto o entendimento de que o fornecimento de suporte pela Contratada ao BANDES, auxiliando para efetuar o pedido de crédito, por meio de arquivos digitalizados, atende o exigido?

Resposta do BANDES: Sim. Está correto seu entendimento.

- b) É correto o entendimento de que o sistema para efetuar pedidos poderá ser disponibilizada no leiaute próprio estabelecido pela Contratada, ou seja, sem a necessidade de customização ou personalização do sistema?

Resposta do BANDES: Sim. Está correto seu entendimento.

Pergunta Nº 6 - Da garantia contratual

É correto o entendimento de que não é necessário que a Contratada apresente garantia contratual em qualquer das suas modalidades (caução, fiança bancária e seguro garantia)?

Resposta do BANDES: Sim. Está correto seu entendimento.

Pergunta Nº 7 - Do prazo de substituição dos cartões

O Termo de Referência prevê em seu item 3.2.6 que a Contratada fica obrigada a garantir a substituição os cartões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto. Diante disso, pergunta-se:

Ante o cenário pandêmico atual que afeta os serviços de entrega, considerando que o problema é comum a todos as licitantes, a fim de possibilitar o aumento da competitividade, é correto o entendimento de que, em casos pontuais e desde que devidamente justificado pela Contratada, o prazo de substituição dos cartões poderá ser realizado no mesmo prazo previsto para a entrega dos cartões (até 07 (sete) dias úteis)?

Resposta do BANDES: Não está correto seu entendimento, pois não há esta previsão no edital.

Vitória, 12 de janeiro de 2021.

Andressa Maria Gujansky Santana dos Santos
Pregoeira - BANDES